

CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2025/SAIFS

PROCEDIMENTO Nº 040915622025

FORNECIMENTO DE: Contratação de desenvolvimentos específicos à medida no software de gestão da formação elearning Forinsia

FIRMA: INSIA – Sistemas de Informação, Lda.

VALOR CONTRATUAL (s/IVA): 19.975,00€ (dezanove mil novecentos e setenta e cinco euros)

Duração contrato: 90 dias

Entre:

Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E, NIPC 510 103 448, com sede na Praceta Mota Pinto, em Coimbra, adiante designada por **Primeiro Outorgante** e abreviadamente por ULS de Coimbra, representada por _____ nte do Conselho de Administração nomeado por Despacho do Diretor Executivo do Serviço Nacional Saúde, EPE n.º 1636/2024, de 15/01/2024,

e

INSIA – Sistemas de Informação, Lda., NIPC 507031890, com sede em Avenida Villagarcia de Arosa 1396, 4450-301 Matosinhos, adiante designado por **Segundo Outorgante**, representada por _____ : portador do cartão de cidadão _____ portadora do cartão de cidadão n _____ na qualidade de representantes legais.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação foi deliberada por despacho da responsável do SAIFS em 2 de abril de 2025, relativa ao procedimento “: Contratação de desenvolvimentos específicos à medida no software de gestão da formação elearning Forinsia”
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato em 2/04/25 por despacho da responsável do SAIFS, por subdelegação de competências do Conselho de Administração da ULS Coimbra.

e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas sob a rubrica orçamental com a classificação económica 070108.B0.B0, com o cabimento nº 23065 e o compromisso nº 202500050502;

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(Objeto Contratual)

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o(s) seguinte(s) serviços descritos na lista abaixo:

- Contratação de desenvolvimentos específicos à medida no software de gestão da formação elearning Forinsia

CLÁUSULA 2ª

(Preço Contratual)

Pelo fornecimento previsto) na cláusula, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 19.975,00€ (dezanove mil novecentos e setenta e cinco euros) acrescido de iva à taxa legal em vigor, no prazo de 60 dias após a entrega e confirmação da respetiva fatura, nos termos do art. 299.º do CCP, podendo o Primeiro Outorgante incorrer, nos termos do art. 326.º do CCP, em juros de mora, em caso de incumprimento desse prazo.

CLÁUSULA 3ª

(Validade do contrato)

O presente contrato é válido a partir da sua assinatura e perdura pelo prazo de 90 dias, prazo máximo para o fornecimento do serviço, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da respetiva cessação.

CLÁUSULA 4ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos do art.º 290-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato foi nomeado Sr. Eng. Joaquim Abreu, trabalhador do Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 5ª

(Disposições finais)

- 1 – Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2 – Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação aplicável.

O Primeiro Outorgante

Ci.
Aut.
Adm.

F

Carvalho

Presidente do Conselho de Administração da
ULS Coimbra, EPE.

O Segundo Outorgante



Ci.

Aut.

Adm.

F

Representante

INSIA – Sistemas de Informação, Lda.